

**ORIENTAÇÃO CGJ N° 53 DE 30-1-2015**  
**Atualizada em 21-11-2016**

**PROCEDIMENTOS NO SAJ/PG E INOVAÇÕES DO DECRETO-LEI n. 911/69**

**ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO .....	1
2. Classe e assuntos do SAJ/PG .....	1
3. Contadoria - Custas processuais .....	2
4. Distribuição - Procedimentos .....	2
5. Unidade Judiciária do pedido incidental.....	2
6. Unidade Judiciária do processo principal.....	3
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	3

**1. INTRODUÇÃO**

A presente orientação tem por objetivo orientar os magistrados e servidores, acerca da correta utilização da classe e assuntos criados para os fins da Lei n. 13.043/2014 que inovou o Decreto-Lei n. 911/69, especificadamente no tocante a possibilidade da parte interessada “requerer diretamente ao juízo da comarca onde foi localizado o veículo com vistas à sua apreensão, sempre que o bem estiver em comarca distinta daquela da tramitação da ação, bastando que em tal requerimento conste a cópia da petição inicial da ação e, quando for o caso, a cópia do despacho que concedeu a busca e apreensão do veículo” (Decreto-Lei n. 911/69, art. 3º, § 12º).

**2. CLASSE E ASSUNTOS DO SAJ/PG**

Para o cadastro no sistema SAJ/PG o requerimento da parte deve receber a classe n. 12137 - Requerimento de Apreensão de Veículo ou a classe n. 12138 - Requerimento de Reintegração do Posse, que está vinculada as competência cível – bancária.

Para os casos de requerimento em sede de busca e apreensão de veículo, foi criado o assunto código n. 50027 - Requerimento de Apreensão de Veículo. Já para os casos de arrendamento mercantil foi criado o assunto código n. 50028 - Requerimento de Reintegração de Posse. Ambos foram vinculados e Civil - Bancário (cód. 109) e devem ser utilizados exclusivamente para as inovações ocorridas no Decreto-Lei n. 911/69.

### 3. CONTADORIA - CUSTAS PROCESSUAIS

Diante da nova modalidade criada pela Lei n. 13.043/2014, as custas iniciais serão cobradas na forma do item 11 da Tabela XIII (Atos Comuns e Isolados) do Regimento de Custas e Emolumentos. Esclarece-se que os valores relacionados na tabela mencionada já foram vinculados nas classes 12137 - Requerimento de Apreensão de Veículo ou 12138 – Requerimento de Reintegração do Posse, que está vinculada as competência cível – bancária, para o recolhimento de custas.

### 4. DISTRIBUIÇÃO - PROCEDIMENTOS

Para atendimento ao novo regramento do Decreto-Lei n. 911/69, a distribuição deverá protocolar e distribuir o requerimento da parte/advogado no SAJ/PG, nos moldes tradicionais, indicando para o pedido uma das classes : 12137 - Requerimento de Apreensão de Veículo ou 12138 – Requerimento de Reintegração do Posse, que está vinculada as competência cível – bancária . A mesma classe estará disponível para peticionamento via web (Portal e-SAJ).

Se o requerimento versar sobre busca e apreensão de veículo, o Distribuidor deverá vincular o assunto SAJ/PG código n. 50027 - Requerimento de Apreensão de Veículo. Caso o requerimento tenha matéria relacionada com reintegração de posse em sede de arrendamento mercantil, deverá associar o assunto SAJ/PG código n. 50028 - Requerimento de Reintegração de Posse. Após deverá selecionar a competência 109 - Civil – Bancário.

Antes de distribuir o processo, a fim de possibilitar o envio da senha do processo pelo cartório, necessário que a Distribuição insira o Juízo de origem do processo como Terceiro, com o tipo de participação “Juízo Deprecante”.

Procedida a distribuição, o Distribuidor deverá informar o juízo de origem do processo, com a remessa dos dados do requerimento distribuído, utilizando o modelo de ofício SAJ/PG n. 7092 - Comunicando distribuição requerimento DL 911/69. Este ofício deverá ser encaminhado ao Juízo de origem do processo principal, por meio do Malote Digital, ou na sua indisponibilidade, por outro meio seguro para a remessa das informações.

Após, o requerimento (classe n. 12137 ou 12138) deverá ser encaminhado à unidade judiciária competente na Comarca para prosseguimento com a realização dos demais atos judiciais.

### 5. UNIDADE JUDICIÁRIA DO PEDIDO INCIDENTAL

A unidade judiciária competente, por ocasião da análise do pedido do requerente, deverá utilizar uma das seguintes movimentações SAJ/PG, conforme o caso:

- a) (cód. 71004) Decisão – Determinando - Cumprimento – Liminar (\*)
- b) (cód. 339 ) Decisão - Concessão – Liminar
- c) (cód. 892 ) Decisão – Concessão em parte – Liminar
- d) (cód. 792 ) Decisão - Não Concessão – Liminar

(\*) Para a hipótese de cumprimento da decisão que concedeu liminar, proferida pela Unidade Judiciária do processo principal, nos casos de busca e apreensão ou reintegração de posse do veículo.

Apreciado o pedido e esgotado o objeto do requerimento, o juízo determinará o arquivamento dos autos, utilizando a movimentação cód. “71003 - Despacho – Arquivamento – Incidente Petição – Decreto Lei 911/69”, que lançará automaticamente a movimentação código n. “848 – Trânsito em Julgado”, emitirá o modelo de ofício SAJ/PG código n. “7093 – Comunicando arquivamento petição 241”, movendo o processo automaticamente para a fila de trabalho da Contadoria.

Para a hipótese de não ter sido utilizada a movimentação adequada (71003- Despacho – Arquivamento – Incidente Petição – Decreto Lei 911/69), foi criado o Ato Ordinatório cód. “101051 – Arquivamento do Incidente Petição – Decreto Lei n. 911/69”, que então lançará automaticamente a movimentação código n. “848 – Trânsito em Julgado”, emitirá o modelo de ofício SAJ/PG código n. “7093 – Comunicando arquivamento requerimento DL 911/69”, movendo o processo automaticamente para a fila de trabalho da Contadoria.

Com o retorno dos autos da Contadoria, a Unidade Judiciária, deverá mover os autos para a fila “Arquivado Definitivamente”, momento que será dado baixa nos autos, de forma automática.

O ofício SAJ/PG código n. 7093 – Comunicando arquivamento requerimento DL 911/69, deverá ser encaminhado ao juízo de origem do processo principal, por meio do Malote Digital, ou na sua indisponibilidade, por outro meio seguro para a remessa das informações.

## 6. UNIDADE JUDICIÁRIA DE ORIGEM DO PROCESSO PRINCIPAL

No juízo de origem do processo, com o recebimento do Ofício cód. “7092 - Comunicando distribuição requerimento DL 911/69”, a unidade judiciária da distribuição ou do cartório, deverá incluir o juízo comunicante como parte terceira no processo.

Na hipótese da unidade judiciária de origem do processo principal executar a medida liminar ou proferir sentença, deverá comunicar a respectiva unidade, utilizando o modelo de ofício SAJ/PG n. “7094 – Comunicando ocorrência processo principal”, selecionando o juízo comunicante como terceiro na emissão do expediente.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de dúvida relativa ao serviço judiciário, o servidor deverá suscitá-la ao juiz responsável pela unidade judiciária ou pela direção do foro, o qual poderá formular consulta a este órgão de orientação e apoio, observando-se que esta não será conhecida quando versar sobre matéria jurisdicional ou incumbir a órgão diverso da Corregedoria-Geral da Justiça (CNCJG, art. 34).